



MAPA DO MUNICÍPIO



Fonte: <https://www.google.com/maps>



# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Assunção – PB, 2015.**



**Secretaria Municipal de Educação**

Assunção – PB. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação.**  
Assunção, 2015.



## **Comissão Municipal**

### **Secretária e Educação**

Herla Kerlliane de Medeiros antas Pereira

### **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Expedita Maria de Oliveira

Suplente: Andréia Carla Medeiros e Souza Balduino

### **Representante do CME- Conselho Municipal de Educação**

Titular: Valdizia Karen Isabela dos Santos Gomes

Suplente: Diana Nóbrega Ferreira

### **Trabalhadores em Educação**

Titular: Onofre Bonaldo de Souza

Suplente: Janaina de Souza Neto Nóbrega

### **Representante do Poder Legislativo**

Titular: Anazilda Queiroz Correia

Suplente: José Edglei de Oliveira

### **Representantes da Secretaria de Finanças**

Titular: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos Junior

Suplente: Vanicleide Leal De Melo

### **Representante do Conselho do FUNDEB**

Titular: Luzineide Aires de Queiroz Guimarães

Suplente: Luciana Pereira do Nascimento Santos

### **Representante da Pastoral da Criança**

Titular: Maria Sandra dos Santos

Suplente: Jorge Luiz Costa Líder



**Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Jucimara de Souza Neto Santos

Suplente: Maria José de Oliveira Santos

**Equipe Técnica**

Andreia Carla Medeiros de Souza Balduino

Damiana Maria dos Santos Souza

Jaquelino Aires Barreto

Maria Da Guia de Fontes Trajano Medeiros

Sebastiana de Souza Queiroz



## **Prefácio**

O presente documento trata da implantação do Plano Municipal da Educação referente a dez anos(2015-2025) de acordo com o Plano Nacional de Educação(PNE) que traz 20 metas para melhoria da Educação à serem alcançadas nessa década. Esse documento foi elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação com a colaboração de todos os profissionais da Educação, bem como os demais representantes da comissão organizadora do Plano Municipal de Educação do município(PME) de Assunção PB, com o objetivo específico de criar o Plano Municipal de Educação tendo em vista o cumprimento das 20 metas propostas no PNE na esfera municipal.

Essa proposta fundamentou-se nos dados das pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE-2010, no resultado final do último censo escolar como também nos documentos oficiais que tratam dos aspectos históricos e sociais do município.



## Sumário

2. Nosso município: trajetória, realidade e perspectivas .....	11
2.1 Aspecto Histórico .....	11
2.2 Aspectos físicos, humanos, econômicos e culturais .....	12
2.3 Aspecto Educacional .....	14
2.1.1 Órgãos Municipais de Educação .....	15
2.1.2 Gestão Escolar .....	17
2.1.3 Modalidades de Ensino .....	17
2.1.4 Trabalhadores da educação.....	20
2.3.5 Documentação Escolar .....	21
2.3.6 Resultados do IDEB .....	26
2.3.7 Projetos Educacionais .....	28
2.3.8 População em idade escolar.....	28
2.3.9 Recursos Financeiros.....	32
2.3.10 Plano de expansão da Educação Superior .....	33
2.3.11 Projeção educacional para o decênio 2015 – 2024.....	33
3. Metas e Estratégias: onde estamos e para onde queremos estar .....	35
META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....	35
Meta 2: Ensino Fundamental .....	36
META 3 – Ensino Médio.....	37
Meta 4: Educação especial/inclusiva.....	38
Meta 5: Alfabetização .....	39
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral .....	40
Meta 7: Aprendizagem com fluxo integrado .....	40
Meta 8: Escolaridade Média.....	42
META 9: Alfabetização e alfabetismo de Jovens e Adultos .....	43
Meta 10: Escolaridade Média.....	44
META: 11 Educação Profissional .....	45
META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	46
Meta 13 – Titulação do professor da Educação Superior .....	47
META 14 – PÓS- GRADUAÇÃO.....	47
Meta 15: Formação do Professor .....	48



Meta 16 – Formação Continuada e graduação do professor .....	49
META 17: Valorização do professor .....	50
META 18: Plano de Carreira Docente.....	50
META 19: Gestão Democrática .....	51
Meta 20: Financiamento da Educação.....	53
4. Indicadores, técnicas e instrumentos de monitoramento e avaliação.....	54
5. Considerações finais .....	55
6. Referências Bibliográficas.....	56
7. Anexos .....	57





## **Introdução**

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, fez entrar em vigor o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. O PNE apresenta 20 metas que tratam das necessidades educacionais do país. Seu objetivo é articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, através de ações integradas das diferentes esferas federativas. Essas metas estão sendo analisadas e adequadas a Educação nas esferas estaduais e municipais com o objetivo de atender os propósitos do art. 214 da Constituição, que trata da erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; promoção humanística, científica e tecnológica do país.

O presente documento que ora entregamos à sociedade assunçãoense, em especial à comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural deste município

Nesse contexto, o município de Assunção realizou no período de Março a Maio de 2015 as etapas de criação do Plano Municipal de Educação, a partir da análise de dados estatísticos e construção do diagnóstico educacional, necessidades relacionadas a espaço físico das escolas, a falta de recursos, a valorização dos profissionais da Educação entre outras, foram discutidas e repensadas na construção das estratégias de acordo as metas do PNE. É importante ressaltar que o diagnóstico foi construído considerando-se os dados referentes aos aspectos: Históricos, físicos, geográficos, sociais econômicos, e Educacionais. Dando ênfase aos aspectos educacionais, esse documento apresenta as ações desenvolvidas na área educacional a exemplo da aprovação do PCCR (Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério que assegurou a valorização dos profissionais da Educação, mostra também os



programas que a secretaria Municipal de Educação aderiu e apoia a exemplo do PNAIC-Programa Nacional Alfabetização na Idade Certa, de fundamental importância para o combate do analfabetismo; Apresenta também as políticas públicas municipais a exemplo do Pro Ação-Política de formação continuada em serviço para os professores do Sistema Municipal de Ensino; bem como o conselho Municipal de Educação e os demais conselhos existentes.

Outros dados apresentados dizem respeito a proposta pedagógica das escolas municipais, a formação acadêmica dos docentes, e toda a estrutura da Educação Básica do município.

As informações acima apresentadas mostram a caracterização do município com o intuito de conhecer e analisar a realidade para enfim, construir estratégias eficazes, para que as 20 metas do Plano Nacional de Educação sejam alcançadas na esfera municipal no período de vigência do Plano.

Assim sendo, entregamos com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, este “Documento” que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2015-2025.



## 2. Nosso município: trajetória, realidade e perspectivas



Fonte: <https://www.google.com/maps>

### 2.1 Aspecto Histórico

Assunção, outrora Estaca Zero, pequeno vilarejo do interior da Paraíba situada no cariri – ocidental região onde habitavam os índios cariris. Surgiu a partir de 1941 na ramificação que ligava duas estradas do território hoje Assunção até a cidade de Taperoá.

Com a chegada do transporte ferroviário, Estaca Zero, tornou-se uma passagem por tropeiros e feirantes do cariri e para quem vinha do baixo e alto sertão no sentido a Rainha da Borborema, Campina Grande. O grande volume de transeuntes fez daquele local uma excelente opção para o comércio, vindo atrair mais tarde o início da *civilização*.

Desta forma, Estaca Zero, surgiria como um caso peculiar no cariri paraibano. O processo de fundação foi contrário, a partir do comércio, da feira que surgiu o pequeno vilarejo. Enquanto que, as características marcantes do surgimento das pequenas cidades caririzeiras principiaram sua civilização



atrelada a uma realidade agrária e religiosa. Sendo assim, os primeiros núcleos surgiam do rio, da fazenda de gado e igreja (santuário).

A cultura do povo se mantinha em torno da religiosidade, que entrava em cena a força divina representada pela mãe de Deus. Segundo testemunhas da época, nas Santas Missões em Estaca Zero, conta – nos a tradição oral que o frade franciscano “Frei Damião de Bozano”, em visita ao povoado, aconselhou que a partir do testamento bíblico não fosse pronunciado mais o nome “Estaca Zero”, pois atraía atraso e era uma espécie de maldição, castigo que nós seres humanos iríamos carregar como um fardo até o resto de nossas vidas. Desse modo, o topônimo “Assunção” era uma benção, remetendo-se a ideia de progresso e ascensão, tratava-se de uma homenagem à santíssima mãe de Jesus. Deu - se por fim “Nossa Senhora da Assunção”. Desse modo, Assunção só sugeria por volta do ano de 1955. Portanto, na década de 1960 foi elevada a categoria de cidade, mas um descontrole de natureza política acabou remetendo – a para categoria de distrito, a ambas cidades, Taperoá e Juazeirinho. Trinta anos mais tarde, em 1994 Assunção se tornaria cidade novamente, a instalação do município nesta nova emancipação, se deu em 1º de janeiro de 1997, quando Assunção teve constituídos seu poder executivo e legislativo.

## **2.2 Aspectos físicos, humanos, econômicos e culturais**

O município de Assunção localiza-se na região central do Estado da Paraíba, Meso-Região Borborema e Micro-Região Cariri Ocidental. Limita-se ao norte com os municípios de Junco de Seridó e Tenório, a leste com Juazeirinho, sul com Taperoá e Oeste com Junco do Seridó e Salgadinho. A base física do município possui área de 147,1 km<sup>2</sup> e insere-se na folha Juazeirinho (SB.24-Z-D-II), escala 1:100.000, editada pelo MINTER/SUDENE em 1970. A sede municipal situa-se a uma altitude de 574 metros e localiza-se nas coordenadas geográficas 9.217.456NS e 75.0638EWMC-39. O acesso a partir de João Pessoa, capital do Estado, é possível através da rodovia federal BR-230, em trecho de 250 km até o entroncamento da BR-230 com a rodovia estadual PB-238, passando por Campina Grande, Soledade e Juazeirinho. A partir daí segue-



se pela rodovia estadual PB-288 em trecho de 07 km até a cidade de Assunção, sede do município. O percurso total é de 250 km. A densidade demográfica é de 27,86 hab/km<sup>2</sup>. A economia do município de Assunção, concentra-se principalmente no setor primário, através da agricultura, extrativismo e pecuária e uma pequena participação no setor terciário.

O município de Assunção foi criado pela lei de número 5.895 e instalado em 29 de Abril de 1994; com área da unidade territorial ( km<sup>2</sup>) 126,427, possui uma população de 3.522 habitantes, entre os quais residem 676 na zona rural, sendo 361 homens ( 49.8%) e 315 mulheres ( 50,2%) e na zona urbana .2846, sendo 1.418 homens ( 49,8% ) e 1.428 mulheres ( 50,4%), conforme pode ser observado na tabela 1.

**TABELA 1: DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO, SEGUNDO OS GRUPOS DE IDADE**

Pirâmide Etária						
Idade	Assunção		Paraíba		Brasil	
	H	M	H	M	H	M
<b>0 a 4 anos</b>	133	103	118.285	114.203	5.638.154	5.444.151
<b>5 a 9 anos</b>	169	150	160.227	153.860	7.623.749	7.344.867
<b>10 a 14 anos</b>	184	172	177.212	171.481	8.724.960	8.440.940
<b>15 a 19 anos</b>	188	169	177.741	175.236	8.558.497	8.431.641
<b>20 a 24 anos</b>	155	175	171.394	175.108	8.629.807	8.614.581
<b>25 a 29 anos</b>	160	162	160.566	166.963	8.460.631	8.643.096
<b>30 a 34 anos</b>	149	127	144.475	153.271	7.717.365	8.026.554
<b>35 a 39 anos</b>	101	104	124.961	135.305	6.766.450	7.121.722
<b>40 a 44 anos</b>	99	99	116.043	127.730	6.320.374	6.688.585
<b>45 a 49 anos</b>	79	83	102.039	112.357	5.691.791	6.141.128
<b>50 a 54 anos</b>	76	72	80.016	92.178	4.834.828	5.305.231
<b>55 a 59 anos</b>	59	78	66.520	80.358	3.902.183	4.373.673
<b>60 a 64 anos</b>	56	69	58.265	71.503	3.040.897	3.467.956
<b>65 a 69 anos</b>	45	40	44.805	56.536	2.223.953	2.616.639
<b>70 a 74 anos</b>	36	41	36.583	48.832	1.667.289	2.074.165
<b>75 a 79 anos</b>	15	25	23.062	31.943	1.090.455	1.472.860
<b>80 a 84 anos</b>	19	25	16.872	23.977	668.589	998.311
<b>85 a 89 anos</b>	9	16	10.037	13.898	310.739	508.702



<b>90 a 94 anos</b>	7	5	4.289	6.460	114.961	211.589
<b>95 a 99 anos</b>	0	3	1.304	2.263	31.528	66.804
<b>Mais de 100 anos</b>	0	2	234	523	7.245	16.987

Fonte: IBGE 2010

### 2.3 Aspecto Educacional

Os princípios que orientam as ações da gestão educacional do município de Assunção - PB foi fundamentado na **Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 – LDB** considerada a Carta Magna da Educação, que norteia os parâmetros do ordenamento geral da educação brasileira. A Constituição Federal coloca novidades na organização da educação brasileira, definindo que: “A educação é direito social e que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar o direito à educação com absoluta prioridade à criança e ao adolescente.”

Neste sentido, *com compromisso ético a Secretaria de Educação* empenha-se em consolidar ações que viabilizassem o melhor desenvolvimento da aprendizagem, garantindo a todos o direito de aprender.

Assim, em 2008, foi detectada a necessidade de reformular o PCCR, com objetivo de valorizar o profissional, o docente. Deste modo, viabilizando, ajustando e aprovando o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério**, que com isso passou a garantir que os professores de acordo com o tempo de serviço e grau de titulação (magistério, graduado, pós-graduado, mestrado e doutorado), fossem remunerados de forma coerente e adequada, com total igualdade, mediante apresentações de documentações solicitadas para comprovação e regularização da situação de cada profissional.

Passando para a análise mais especificamente educacional, ou melhor, aos dados referentes a rede de ensino do município, hoje contamos com um total de 08 escolas de Educação Básica. Desse total, 6 são municipais, 2 estadual, sendo desse total 5 escolas rural, na zona urbana uma Creche e uma Unidade de Ensino Pré Escolar.



### **2.1.1 Órgãos Municipais de Educação**

SEDUC, no ano de 2007 elaborou o seu Regimento Interno e implantou o CME (Conselho Municipal de Educação), com o objetivo de oferecer orientações instrucionais para o funcionamento das escolas municipais, resoluções e decretos. Criou também os Conselhos de Alimentação, e o Conselho do FUNDEB.

O Conselho Municipal de Educação- CME foi criado sob a Lei Municipal nº 182/2007 de 17 de agosto de 2007.

O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, representativo da comunidade, com funções consultiva, fiscalizadora e deliberativa, e competência normativa constituindo-se instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os municípios.

É constituído por 08 (oito) membros representantes de diversos segmentos da comunidade, sua composição é:

- Representante de Secretaria de educação
- Representante das escolas publica municipais
- Representante das escolas publica estaduais
- Representantes do Poder Legislativo
- Representantes das Igrejas
- Representações das associações Comunitárias
- Representantes do Conselho Tutelar
- Representantes de pais de alunos

#### **Conselho da Alimentação Escolar**

O Conselho da Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente e deliberativo. Tem objetivo de fiscalizar a aplicação de recursos destinados à merenda escolar no município, zelar pela



qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias.

Este Conselho é formado por membros titulares e suplentes representantes das seguintes categorias:

- Um representante do Poder Executivo
- Um representante do Poder Legislativo
- Dois representantes dos Professores
- Dois representantes de pais de alunos
- Um representante de outro segmento da sociedade local

**Conselho do FUNDEB-** Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-

Criado através da Lei Municipal nº 173/07 de 23 de fevereiro de 2007, o Conselho é constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- Um representante da Secretaria de Educação
- Um representante dos professores das escolas pública municipal
- Um representante dos diretores das escolas pública municipal
- Um representante dos servidores técnicos-administrativo das escolas publicas municipais
- Dois representantes de pais de alunos
- Dois representantes dos estudantes da educação básica municipal.

Compete ao Conselho acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentaria anual do Poder Executivo Municipal. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e





atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos pelo Poder Executivo Municipal. Emitir parecer sobre as prestações de conta dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.

### **2.1.2 Gestão Escolar**

A gestão democrática tem sido discutida, ao longo dos últimos anos, nos meios acadêmicos e nos órgãos centrais dos diversos sistemas de ensino do país. A Constituição Federal estabelece a gestão democrática como um dos princípios essenciais da educação nacional. Também a LDB regulamenta o texto constitucional, enfatizando o direito e o dever de participação de todos que atuam nos sistemas de ensino, no inciso VIII do Art. 3º, no Art. 14 e no Art.56. Na Rede Municipal de Ensino do município de Assunção, o processo de escolha dos diretores das unidades escolares ocorre, por indicação. No entanto a Secretaria de Educação, tem a preocupação de fazer a escolha de gestores de maneira criteriosa, tendo em vista que o diretor da escola, como diretor de uma instituição social quem tem o aspecto pedagógico democrático como seu foco central, deve ter todas as suas decisões orientadas por critérios pedagógicos e devem propor melhorias para o processo ensino-aprendizagem, e bom andamento da escola.

### **2.1.3 Modalidades de Ensino**

A Rede de Ensino do município de Assunção PB, apresenta a seguinte estrutura: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, através das redes municipal e estadual.

- Creche Aline de Souza Salvador
- Unidade de Ensino Pré Escola Rita José Diniz
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Jaime Ferreira Tavares
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilino cardos de Melo
- Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Martiniano dos Santos



- Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora das Graças
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Elias José dos santos
- Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Leal
- Escola Estadual de Ensino Infantil e Fundamental Vereador João Martiniano dos Santos

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Rogerio.

Conforme informações obtidas na Secretaria de Educação, o município de Assunção oferta o ensino infantil e fundamental nas dependências municipal e estadual, como podemos analisar na tabela a seguir.

Tabela 2: Estabelecimentos de ensino, por dependência administrativa segundo etapa\modalidade ministrada.

Números de Escola – Educação Básica							
Privadas		Municipais		Estaduais		Total Geral	
Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
-	-	03	05	02	00	03	05

Fonte: Secretaria de Educação

## Educação Infantil

Mediante podemos analisar na tabela 2, a matrícula do ensino infantil no segmento pré escola e creche, na rede municipal cresce a cada ano. O município contava com uma instituição privada, porém no ano de 2014 a escola foi extinta.

Tabela 3: MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ANO	MUNICIPAL		ESTADUAL		PRIVADA	
	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola
2012	120	134	-	-	05	04
2013	128	134	-	-	05	02
2014	121	152	-	-	-	-
2015	125	154	-	-	-	-

Fonte: INEP e Secretaria de Educação



Na tabela 4, podemos analisar que a cada ano o número de matrícula do ensino fundamental de 1º ao 5º ano, vem crescendo a cada ano, enquanto na rede estadual nos anos 2013 e 2014 vem diminuindo, no entanto no ano de 2015 houve um acréscimo de três alunos. A Escola Estadual Vereador João Martiniano no ano de 2015 por determinação da 3ª Regional de Ensino, entregou o 1º ano do ensino fundamental para rede municipal.

### **Ensino Fundamental – 1º ao 5º**

**Tabela 4- Matrícula Inicial Por Dependência Administrativa Ensino Fundamental – 1º ao 5º**

<b>ANO</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>ESTADUAL</b>	<b>PRIVADA</b>
<b>2012</b>	281	97	<b>27</b>
<b>2013</b>	294	91	23
<b>2014</b>	323	87	-
<b>2015</b>	330	90	-

Fonte: INEP e Secretaria de Educação

Com dados obtidos no INEP e Secretaria de Educação o ensino fundamental do 6º ao 9º ano, é ofertado na rede municipal e estadual. A cada ano a matrícula na rede municipal vem crescendo, enquanto na rede estadual esse número vem diminuindo. Veja na tabela número 05.

**Tabela 5: Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano**

<b>ANO</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>ESTADUAL</b>	<b>PRIVADA</b>
<b>2012</b>	243	46	-
<b>2013</b>	254	45	-
<b>2014</b>	237	40	-
<b>2015</b>	290	50	-

Fonte: INEP e Secretaria de Educação

O ensino médio é ofertado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Rogério Dias de Toledo, com um número pequeno de alunos, como podemos comprovar na tabela 6.

**Tabela 6: Matrícula Inicial no Ensino Médio**

<b>ANO</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>ESTADUAL</b>	<b>PRIVADA</b>
<b>2012</b>	-	<b>124</b>	-
<b>2013</b>	-	<b>149</b>	-



<b>2014</b>	-	<b>159</b>	-
<b>2015</b>	-	<b>129</b>	-

Fonte: INEP e Secretaria de Educação

**TABELA 7: MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA Educação De Jovens E Adultos (Presencial).**

A Educação de Jovens e Adultos é ofertado na rede municipal e estadual de forma presencial. Podemos analisar na tabela 7, que a cada ano o número de alunos vem diminuindo nessa modalidade de ensino.

<b>ANO</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>ESTADUAL</b>	<b>PRIVADA</b>
<b>2012</b>	<b>97</b>	<b>60</b>	-
<b>2013</b>	<b>73</b>	<b>43</b>	-
<b>2014</b>	<b>65</b>	<b>18</b>	-
<b>2015</b>	<b>58</b>	<b>30</b>	-

Fonte: INEP e Secretaria de Educação

#### **2.1.4 Trabalhadores da educação**

O papel do educador é de construir, pedagogicamente a nova concepção de trabalho que se objetiva no combate à evasão escolar, na qualidade da escola pública e na sua inserção na realidade sócio-cultural da comunidade.

O professor é um elo entre a sociedade e seus alunos, para que com essa pratica auxilie na formação de um indivíduo crítico e atuante, que participe de uma forma mais direta, proporcionando a evolução da criança na vida pessoal. A principal missão dos educadores é proporcionar, gradativamente ao ser humano, um melhor ajustamento da sociedade, usando como instrumento a eficácia da participação social.

A secretaria municipal de educação do município de Assunção, buscando aperfeiçoar e valorizar os seus profissionais de educação, promove formação continuada através de uma política educacional municipal, (Pró Ação), visando um crescimento na pratica pedagógica e com isso valorizar a qualidade de ensino.



Conforme informações da Secretaria Municipal de Educação 100% dos professores da rede municipal de ensino são graduados 96.3% pós-graduados e, 3.6% mestres.

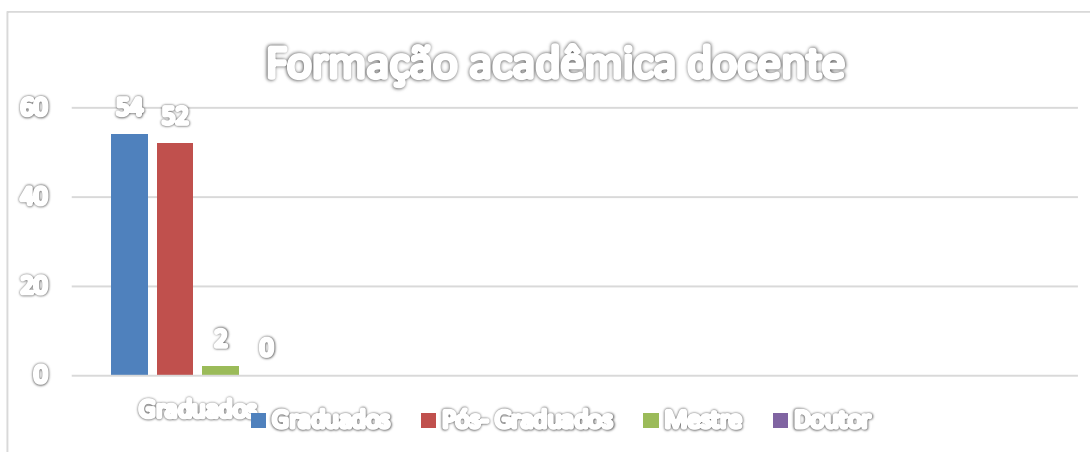


Gráfico 1- FORMAÇÃO ACADÊMICA DOCENTES DE ASSUNÇÃO

### 2.3.5 Documentação Escolar

A escrituração escolar é o registro sistemático de dados relativos ao funcionamento da unidade educativa e da escolaridade de cada aluno. Tem por finalidade preservar a história da escola e dos estudos de seus alunos para que, em qualquer tempo, seja possível a consulta, a comprovação de dados e fatos e a expedição de documentos com precisão.

Toda documentação escolar deve ser guardada na escola, sob a responsabilidade do Secretário, que deve ser um funcionário efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado por ato específico, com habilitação mínima de conclusão do Ensino Médio.

O Setor de Escrituração Escolar consta de:

- I- Livro de Registro de Matrícula;
- II- Histórico Escolar;
- III- Fichas Individuais;
- IV- Livro de Registro de Atas de Resultados Finais e de Recuperação;
- V- Livro de Ocorrências;
- VI- Diários de Classe;



- VII- Livro de Inventário;
- VIII- Certificado de Conclusão de Curso;
- IX- Livro de Atas de Conselho de Classe;
- X- Livro Atas das Reuniões do Colegiado Escolar;
- XI- Livro de Ponto
- XII- Livro e/ ou Pasta de Correspondências Recebidas e Expedidas;
- XIII- Pasta de Planejamento de Atividades;
- XIV- Pasta de Relatórios dos Professores.
- XV- Relatório Anual de Rendimento Escolar do aluno

Para garantir a validade do documento faz-se necessário: não conter emendas ou rasuras, que sejam anulados os campos não preenchidos e que as devidas assinaturas sejam acompanhadas dos respectivos carimbos.

#### **2.3.5.1 Calendário Escolar**

A Secretaria Municipal de Educação elabora o seu calendário letivo, fundamentada pela Lei n 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, em seu artigo nº 24 inciso I, determina uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar a serem cumpridos por toda as instituições de ensino que ofertam a Educação Básica.

O calendário também define, a semana pedagógica dos educadores, o FAME (Família na Escola), datas comemorativas, e o FEEMAC. ( Festival de Escrita, Esporte, Música, Arte e Cultura).

#### **2.3.5.2 Estatuto de Trabalho**

Os servidores públicos do quadro permanente de pessoal e profissionais da educação de Assunção, possuem uma serie de direitos, benefícios, deveres e proibições estabelecidos na Lei Municipal nº 043/98, no Estatuto e Plano de Cargos e Salário.



Ao longo do tempo o Plano de Carreira sofreu algumas alterações, beneficiando assim o profissional da educação assunçãoense.

### **2.3.5.3 Projeto Político Pedagógico**

A gestão democrática, proposta pela Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), propõe de forma incisiva a autonomia da escola em construir seu plano pedagógico, através da participação de todos os interessados - professores, alunos, pais e funcionários; entendendo que este planejamento deve ser a base que sustenta todas as decisões, objetivos e rumos da escola.

Como prerrogativa da LDB, 9394/96 a secretaria municipal de educação, mobilizou toda a comunidade escolar para a construção da sua Proposta Pedagógica, onde cada escola de maneira democrática e considerando a sua realidade efetivaram o seu Projeto Político Pedagógico, sendo revisada anualmente pela comunidade escolar.

Nesse contexto, as escolas municipais de ensino fundamental visam em suas propostas de ensino, desenvolver seu trabalho educativo norteado pela teoria sócio interacionista, utilizando metodologias de ensino articulada com o controle social do aluno.

O método de alfabetização, utilizado é o sintético, partindo do universo particular letras para o geral, palavras, texto e integrado com a função sócia da escrita. Sendo embasada por Vygotsky, Emilia Ferreiro e Paulo Freire.

### **2.3.5.4 Planos de aula**

Planejar é estudar, organizar, coordenar, ações a serem tomadas para a realização de uma atividade visando solucionar um problema ou alcançar um objetivo. O planejamento auxilia na orientação, organização e concretização daquilo que se deseja alcançar.

Pode-se dizer que o planejamento é um importante aliado ao exercício do trabalho profissional. O planejamento deve ser tratado como um processo primordial ao trabalho profissional, pois é um método aplicado para a intervenção



profissional, ou seja, o profissional deve investigar e analisar a realidade para assim propor uma intervenção eficaz.

Nas escolas da rede municipal de ensino, o planejamento acontece semanalmente, através do HTPC ( Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo), com a participação efetiva de docentes e supervisores, onde os mesmos planejam suas atividades ,refletem acerca das ações do professor na realização de um ensino de qualidade, evitando a monotonia a rotina e o desinteresse do processo ensino e aprendizagem, assim proporciona aos alunos conhecer a realidade social através dos conteúdos programados e planejados.

### **2.3.5.5 Programas Educacionais**

#### **Programas que a Secretaria Municipal de Educação aderiu e apoia**

01. Adesão ao Ensino Fundamental de 9 anos
02. Adesão ao Gestar II
03. Adesão ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA
04. Adesão ao Programa PROIFO INTEGRADO
05. Adesão ao Pró-infância
06. Adesão ao Pró-Letramento
07. Adesão Caminho da Escola
08. Adesão ao PNLD
09. Aplicação da Provinha Brasil
10. Aquisição da Biblioteca Municipal Pública (FNB)
11. Aquisição Ponto de Leitura “Machado de Assis”
12. Elaboração do Memorial da Gestão Educacional (2008)
13. Escola Acessível
14. Estruturação e reestruturação de Conselhos Escolares
15. Implantação da ONG “Livro em Roda”
16. Implantação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Professores
17. Implantação do Pró-Ação





18. Laboratórios de Informática nas escolas,
19. Levantamento da Situação Escolar – LSE
20. Planejamento Estratégico da Secretaria - PES
21. Plano de Ações Articuladas – PAR
22. Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE
23. Plano Plurianual de Alfabetização
24. Programa Água Potável na Escola
25. Programa Aprendendo Sempre
26. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
27. Programa Escola Ativa
28. Programa Formação pela Escola
29. Programa Nacional Alfabetização na Idade Certa- PNAIC
30. Programa Pró-campo
31. Programa Saúde na Escola - PSE
32. Reformas e Ampliação das Escolas Municipais
33. Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba

### **Políticas Públicas Educacionais do Município de Assunção**

A secretaria municipal de educação, desenvolve projetos que visam o desenvolvimento de ensino e aprendizagem dos educandos, através de políticas pública municipal, nas quais destacamos.

#### **Proficiência**

Bolsa de incentivo ao docente, considerando o desenvolvimento da aprendizagem de seus alunos.

#### **SMAP- Sistema Municipal de Avaliação Pedagógica**

Avaliação Externa, que visa detectar o nível de aprendizagem dos alunos e a prática pedagógica dos professores, aplicada semestralmente.



## **PRÓ – AÇÃO**

Política de Formação Continuada em serviço para os professores do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a melhoria da prática docente e aprendizagem.

### **FEEMAC- Festival de Escrita, Esporte, Música Arte e Cultura.**

O objetivo deste projeto educacional é realizar a formação continuada, desenvolver a consciência, a atitude e a postura sociocultural e ou socioambiental através da expressão artístico-cultural, manifestada por meio do esporte, da música, da dança, da poesia, do teatro e das artes plásticas.

### **2.3.6 Resultados do IDEB**

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

O IDEB atribuído a cada escola é calculado com base no desempenho dos estudantes na Prova Brasil e em taxas de rendimentos. Assim, para o IDEB de uma escola ou rede crescer, é preciso garantir uma aprendizagem de qualidade para todos no seu tempo certo.

Conforme nos mostra os resultados em tabela, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do município de Assunção, estamos atingindo as metas projetadas.

TABELA 8: IDEB: RESULTADO E METAS – REDE MUNICIPAL 5º ANO

Município	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ASSUNCAO	2.1	4.0	3.4	3.9	4.8	2.2	2.5	2.9	3.2	3.4	3.7	4.1	4.4



Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>

Em análise na tabela 9, observamos que o IDEB dos anos finais não atingimos a meta projetada para o ano de 2013.

TABELA 9: IDEB: RESULTADO E METAS – REDE MUNICIPAL 9º ANO

Município	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ASSUNCAO		2.7		3.3	3.0		2.9	3.2	3.6	4.0	4.3	4.5	4.8

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>

A Escola Estadual Vereador João Martiniano dos Santos, apresentou no ano de 2009 um resultado que superou a meta projetada. Em 2013 a escola não realizou a Prova Brasil.

TABELA 10: IDEB: RESULTADO E METAS – REDE ESTADUAL 5º ANO

Escola	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EEEF DE VEREADOR JOAO MARTINIANO DOS SANTOS		3.2	4.5		***		3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>

A Escola João Rogério Dias de Toledo em 2007 e 2009 apresentou um resultado satisfatório

TABELA 11: IDEB: RESULTADO E METAS – REDE ESTADUAL 9º ANO

Escola	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EEEFM JOAO ROGERIO D TOLEDO	2.6	3.3	3.7		***	2.6	2.7	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>



### **2.3.7 Projetos Educacionais**

A Rede Municipal de Ensino, desenvolve projetos educacional, voltados para o desenvolvimento sócio cultural dos aluno. Em 2013 implantou o FEEMAC- Festival de Escrita, Esporte, Música Arte e Cultura. O FEEMAC é um Projeto Educacional, voltado ao fomento das artes, músicas, currículo integrado nas artes do saber, contextualizando com a vivência sócio cultural dos alunos, resgatando a cultura e construindo valores sociais, através da expressão artístico-cultural, danças, poesia e teatro.

Visando também integrar os alunos para a cultura musical, o município dispõem de duas bandas marcial, onde os alunos da rede municipal e estadual integram as mesmas. As bandas “ Julia Borges Ferreira” e a “ Camila Martins”, abrilhantam os festejos cívicos do nosso município.

Estamos dando início ao “Projeto Sonata”, que tem como objetivo atender jovens e adolescentes que estão dentro e fora da escola, com o intuito de conhecer, aprender a tocar algum instrumento musical. Serão realizados dois encontros por semana, onde os alunos aprenderão a ler partitura e após isso fazerem pequenas apresentações.

### **2.3.8 População em idade escolar**

Mediantes dados obtidos no site Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, o município de Assunção PB, apresenta um avanço significativo na educação.

#### **Crianças e Jovens**

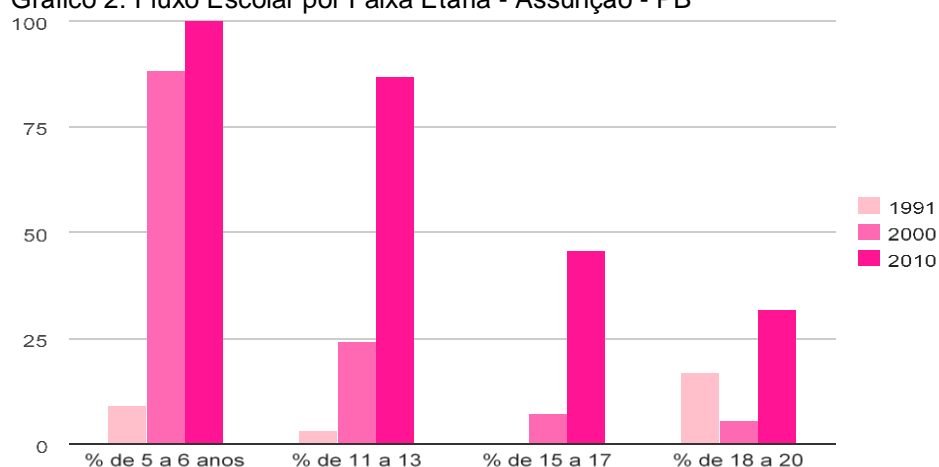
A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município e compõe o IDHM Educação.



No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 13,33% e no de período 1991 e 2000, 900,45 %. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 261,06% entre 2000 e 2010 e 692,41% entre 1991 e 2000.

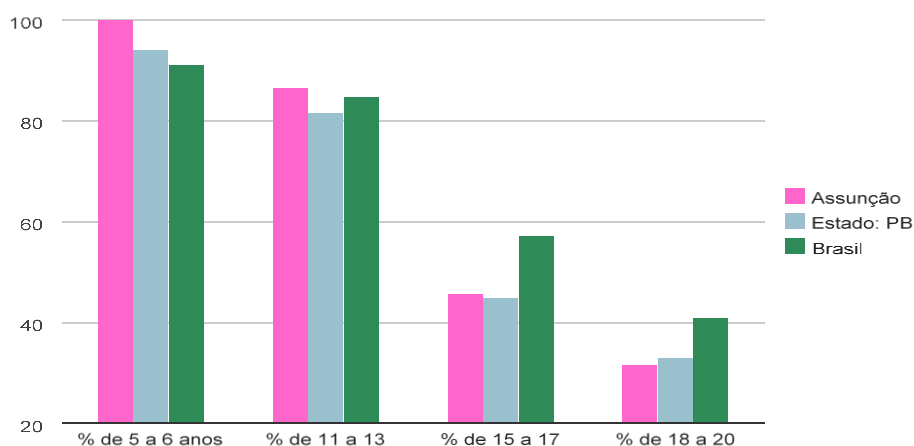
A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 562,32% no período de 2000 a 2010 e 0,00% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 483,06% entre 2000 e 2010 e -67,37% entre 1991 e 2000.

Gráfico 2: Fluxo Escolar por Faixa Etária - Assunção - PB



FONTE Humano no Brasil: Atlas do Desenvolvimento

Gráfico 3: Fluxo Escolar por Faixa Etária - Assunção - PB – 2010.



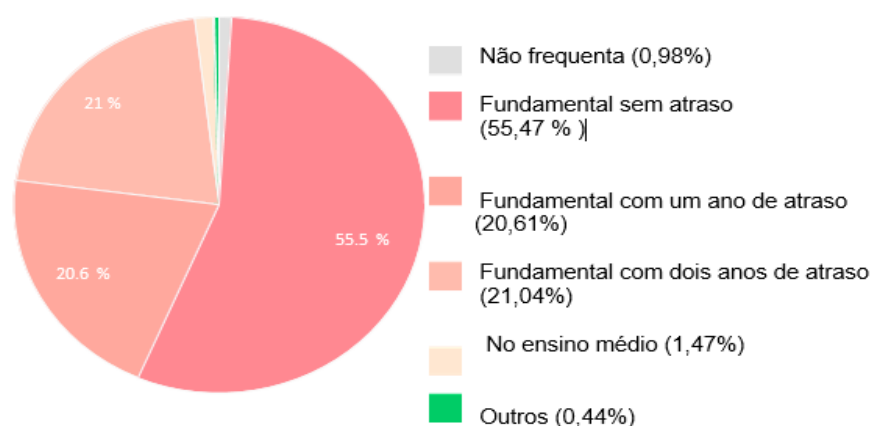
FONTE Humano no Brasil: Atlas do Desenvolvimento



Em 2010, 55,47% dos alunos entre 6 e 14 anos de Assunção estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Em 2000 eram 31,97% e, em 1991, 4,58%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 21,14% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000 eram 0,00% e, em 1991, 0,00%. Entre os alunos de 18 a 24 anos, 5,73% estavam cursando o ensino superior em 2010, 2,57% em 2000 e 6,63% em 1991.

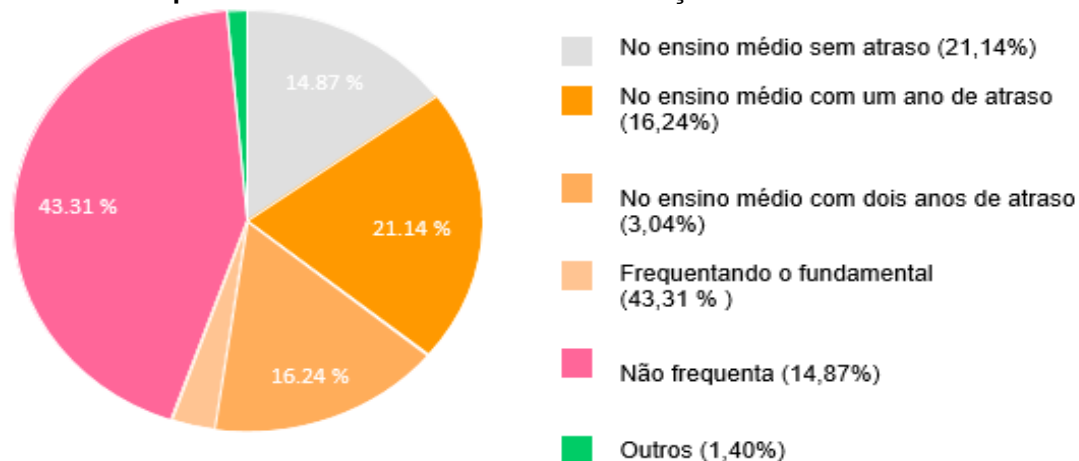
Nota-se que, em 2010, 0,98% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 14,87%. Observe nos gráficos 3, 4 e 5.

**Gráfico 3: Frequência escolar de 6 a 14 anos - Assunção - PB – 2010**



FONTE Humano no Brasil: Atlas do Desenvolvimento

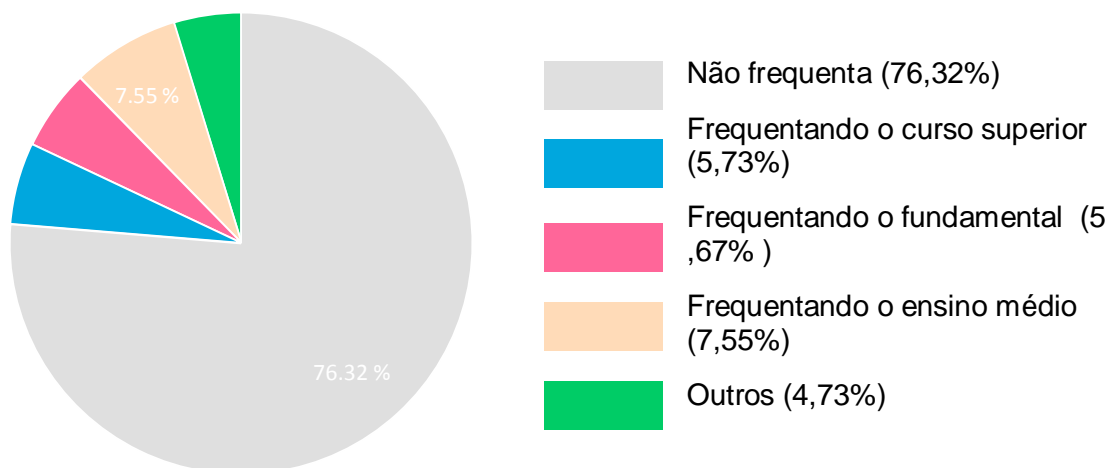
**Gráfico 4: Frequência escolar de 15 a 17 anos - Assunção - PB – 2010**



FONTE Humano no Brasil: Atlas do Desenvolvimento



**Gráfico 5: Freqüência escolar de 18 a 24 anos - Assunção - PB – 2010**



FONTE Humano no Brasil: Atlas do Desenvolvimento

## População Adulta

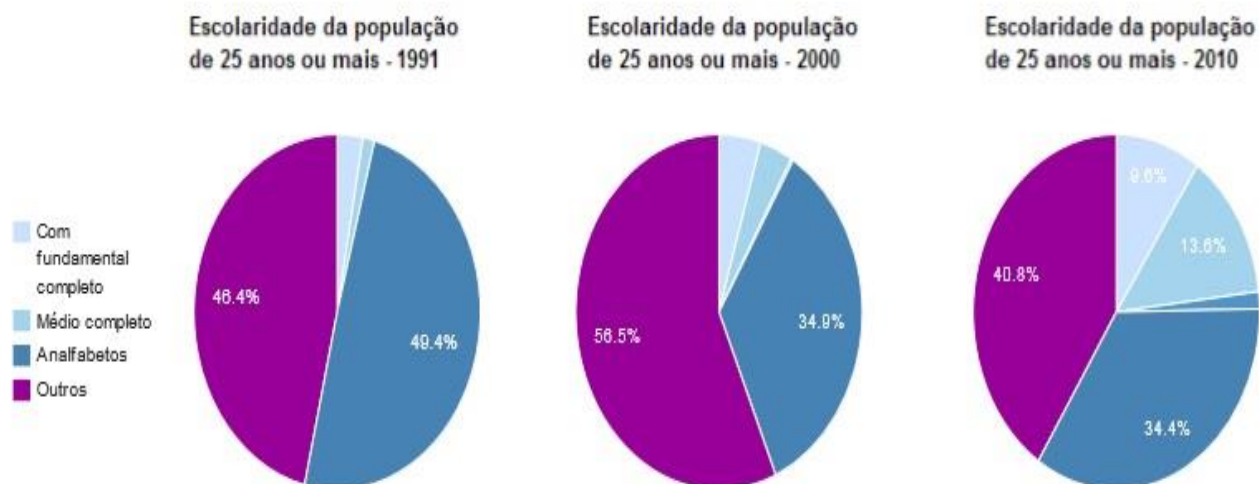
A escolaridade da população adulta é importante indicador de acesso a conhecimento e também compõe o IDHM Educação.

Em 2010, 30,37% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 18,59% o ensino médio. Em Paraíba, 42,55% e 29,28% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade.

A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 16,55% nas últimas duas décadas. Podemos constatar no gráfico 6.



**Gráfico 6: Escolaridade da População Adulta**



FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

## **Anos Esperados de Estudo**

Os anos esperados de estudo indicam o número de anos que a criança que inicia a vida escolar no ano de referência tende a completar. Em 2010, Assunção tinha 9,41 anos esperados de estudo, em 2000 tinha 6,01 anos e em 1991 4,03 anos. Enquanto que Paraíba, tinha 9,24 anos esperados de estudo em 2010, 7,33 anos em 2000 e 6,21 anos em 1991.

### **2.3.9 Recursos Financeiros**

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção a gestão de recursos, que deve ser eficaz, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes seja por uma





utilização de forma mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento.

### **2.3.10 Plano de expansão da Educação Superior**

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;
- A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

O Município de Assunção não oferece o ensino superior público. Entretanto disponibiliza transporte escolar gratuito para estudantes universitários, até a cidade de Campina Grande PB, para frequentar Institutos de Educação Superior.

### **2.3.11 Projeção educacional para o decênio 2015 – 2024**

Em relação aos próximos anos, pretendemos avançar na educação do nosso município, com foco na aprendizagem dos nossos educandos respeitando os seus direitos de aprendizagem, alfabetizar na idade certa, reverter o quadro distorção idade/série, incentivar a progressão vertical dos educadores, melhorar e estrutura física das nossas escolas, firmar parcerias com o Governo Federal



através de programas educacionais, Adequar as instalações físicas das escolas urbanas para que os alunos receba educação em tempo integral, Trabalhar as dimensões familiar, social, administrativa, pedagógica no anseio do aluno cursar a Educação Básica no tempo certo, relacionando ano escolar à sua faixa etária, Premiar o professor e o estudante, que desenvolvam experiências e resultados exitosos de ensino e aprendizagem, Valorizar o professor intelectualmente, profissionalmente e na sua remuneração, exigindo resultados de qualidade na sua prática de trabalho a partir de acompanhamento, Capacitar o estudante a desenvolver pesquisas, sistematizando os seus conhecimentos através da produção escrita ou outra manifestação linguística como imagens ou teatro, Sensibilizar o alunado para as questões sociais, trabalhando princípios e valores que o ajude a colaborar com respeito, ética, paz e amor ao meio ambiente, ao diferente e as necessidades humanas.



### **3. Metas e Estratégias: onde estamos e para onde queremos estar**

#### **META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PN**

1.1 -Garantir, através de benefícios concedidos pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), a melhoria da qualidade do atendimento na creche e na pré - escola com a construção de creches com espaços adequados; no primeiro ano de vigência do plano.

1.2- aquisição de recursos materiais adequados às diferentes faixas etárias, à quantidade de crianças atendendo aspectos de segurança, higienização, manutenção e conservação.

1.3- Garantir o acesso e a permanência das crianças com necessidades educacionais especiais – NEE, na rede regular de ensino e atendimento por professores com o acompanhamento permanente de profissionais capacitados na área em que se apresente a NEE.

1.4- Implantar, no prazo máximo de 3 anos da aprovação deste plano, acervo bibliográfico e brinquedotecas em todas as instituições de educação infantil mantidas pelo poder público municipal, existentes ou que forem criadas.

1.5- Qualificar os servidores docentes, através de formações contínuas para o desenvolvimento de suas funções nas instituições de educação infantil em 1 anos, a partir da implantação desse plano.

1.6- Garantir a presença de um ajudante de sala, nas salas de aula com mais de 30 alunos de cada Unidade de Ensino Infantil, juntamente com o professor titular para garantir a qualidade da aprendizagem.

1.7- Constituir equipes multiprofissionais na SEDUC (fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa.

1.8 - Garantir criação e ampliação de políticas culturais públicas destinadas a infância.



1.9- Acompanhar e avaliar o ensino infantil através de teste de proficiência, de modo a garantir que os direitos de aprendizagem sejam respeitados.

1.10 Promover, anualmente fóruns e seminários com os profissionais da educação Infantil, a fim de aperfeiçoar a prática, com vistas a garantia dos direitos das crianças.

## **Meta 2: Ensino Fundamental**

**Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.**

2.1-A Secretaria de Educação do Município em articulação com as escolas que oferecem o Ensino Fundamental, garantir o acesso e permanência dos alunos para que os direitos e objetivos de aprendizagem que configuram a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, sejam alcançados.

2.2-Adequação e aquisição do espaço físico das escolas, bem como a geração de recursos necessários para implantação de novas salas até o ano de 2017.

2.3-Possibilitar através de parcerias com a União, a construção de uma quadra poliesportiva, bem como a aquisição de recursos materiais para a prática de esportes;

2.4-Promover relações entre as escolas, a comunidade e os movimentos culturais, a fim de garantir aos alunos o acesso a atividades culturais dentro e fora da escola;

2.5- Criar programas específicos, para corrigir o fluxo de distorção idade/ano no Ensino Fundamental até o 3º ano do PME.

2.6-Garantir que as salas de aula do Ensino Fundamental sejam compostas por um número máximo 25 alunos a fim de garantir condições ao trabalho docente, bem como, gerar melhor qualidade na Educação,

2.7-Oferecer atividades extracurriculares na escola com o objetivo de assegurar a valorização da vida, através de esporte, cultura e lazer, prevenindo o contato do indivíduo com as drogas lícitas e ilícitas.

2.8- Fortalecer o acompanhamento integral do aluno verificando os aspectos relativos ao desenvolvimento da aprendizagem, como também o cuidado quanto as situações de discriminação, preconceitos, práticas de Bullying na escola,



através da implantação de uma Equipe multiprofissional que ofereça atendimento de assistência social e apoio psicológico nas Unidades de Ensino.

2.9- Realizar ações que valorizem o encontro entre família e escola, que reflitam a importância do acompanhamento da família na vida escolar dos alunos, incentivando a participação e a inserção dos pais e /ou responsáveis na formação de valores e conseqüentemente na construção da cidadania desses alunos.

2.10- Fortalecer parcerias com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência para combater o número de crianças e adolescentes fora da escola.

2.11- Promover e incentivar durante a Década da Educação do PME, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escola e as famílias, através de discussão, reflexão e diálogo sobre as questões relativas à aprendizagem, educação e contexto escolar.

2.12- Ampliar os laboratórios de informática com acesso à rede, para inclusão digital em um espaço adequado.

### **META 3 – Ensino Médio**

**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

3.1- Requisitar junto ao Governo do Estado, a construção de uma Escola padrão para atender alunos que procuram por Ensino Médio regular, Educação de jovens e Adultos e Cursos Técnicos profissionalizantes até 2016.

3.2- Manter a formação continuada aos docentes, visando trabalhar de forma integrada entre as áreas de conhecimento e assim, melhorar o aproveitamento dos alunos de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definido e avaliações pelo sistema Nacional (SAEB) pelo Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM.

3.3- Solicitar junto ao Órgãos competentes (Governo Federal e Estadual), a parceria para implantação no município a Educação Profissional Técnica, integrando ao Ensino Médio.

3.4- Aprimorar e adaptar o Projeto Pedagógico de acordo com as necessidades e concepções da Escola democrática assegurando autonomia para a manutenção do cotidiano da escola;



3.5-Assegurar a gestão democrática de modo que a comunidade escolar possa escolher seus representantes/Gestores, independentemente da quantidade discente;

3.6- Solicitar junto ao Governo do Estado, parceria com o governo municipal a disponibilização de transporte para aula de campo.

3.7- Elevar a qualidade de Ensino, buscando estratégias para o uso das TICS no cotidiano;

#### **Meta 4: Educação especial/inclusiva**

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

4.1- Adequar a estrutura das salas de recursos multifuncionais até 2017 para atender o público alvo.

4.2- Garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e rurais;

4.3- Garantir a presença do cuidador em sala de aula para auxiliar o professor no processo de inclusão e ensino aprendizagem do educando com deficiência com a demanda de 2 alunos por turma.

4.4- Promover formação continuada dos professores em Libras e Braille para atender aos educandos com deficiência;

4.5- Estabelecer mecanismos que consolidem a participação efetiva dos responsáveis dos educandos garantindo a sua participação incluindo-o no contexto escolar.

4.6- Garantir o apoio permanente da equipe multiprofissional para identificar e acompanhar na construção do sistema educacional inclusivo;

4.7- Disponibilizar material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva assegurando ainda no contexto escolar em todas as etapas níveis e escolaridades dos educandos com transtornos globais do desenvolvimento e com superdotação;

4.8- Solicitar junto ao SECADI/MEC uma sala de AEE até 2018 para as instituições de educação infantil existentes no município;



4.9- Universalizar, para a população de 4 a 17 anos o atendimento escolar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino do município.

4.10- Promover seminários anual em parceria com outros municípios para trabalhar com educação inclusiva.

4.11- Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

## **Meta 5: Alfabetização**

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.**

5.1 - Formar turmas de alfabetização com o número de alunos de acordo com a lei vigente no âmbito nacional, observando que no caso de turmas com 2( dois) ou mais alunos deficientes faz-se necessário a presença integral de um cuidador.

5.2- -Disponibilizar até 2018 uma (01) equipes de técnicos (psicólogo, orientador educacional, assistente social, psicopedagogo), garantindo atendimento especializado através da equipe multiprofissional para os alunos da Rede Municipal de Ensino nas especificidades da aprendizagem, orientação aos professores e atendimento às famílias.

5.3 - Estimular e ampliar até 2016, programas de inovação de práticas pedagógicas para Educação Infantil e o ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano), que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.4 - Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicando-o trimestralmente, bem como monitorar e implementar medidas pedagógicas para alfabetizar os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.5- Contribuir com a União na estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças.



5.6- Estimular a formação inicial e a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, promovendo a adoção de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

6.1- Reestruturação no espaço escolar, em sua estrutura física de modo a haver criação de salas suficientes para atender a demanda tanto do ensino regular, quanto ao Programa Mais Educação;

6.2- Assegurar capacitações frequentes tanto para coordenação do Programa Mais Educação, quanto para os monitores;

### **Meta 7: Aprendizagem com fluxo integrado**

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no Ensino Médio.**

7.1 – Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com diretrizes e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos discentes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando a diversidade;





7.2- Implementar o sistema de avaliação da educação pública municipal ( SMAP) Sistema Municipal de Avaliação Pedagógica.

7.3 – Fixar, acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização dos resultados;

7.4 – Disponibilizar e garantir a todas as escolas da rede pública de educação básica até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.5 – Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos alunos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.6 – O município, em regime de colaboração do Estado e da União estabelecerá, no prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos, bem como, instrumentos para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.7 – Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educativas, nos termos das Lei nº 10.639 de janeiro de 2003 e 11. 645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;



7.8 – Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.9 – Promover a articulação dos programas da área de educação com outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.10- Fortalecer mediante articulação entre órgãos responsáveis pelas áreas de desenvolvimento humano e saúde e acompanhamento dos estudantes, beneficiários do Programa Bolsa Família, durante a vigência desse PME.

### **Meta 8: Escolaridade Média**

**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

8.1-Promover a sensibilização dos jovens, através de palestras, debates e brincadeiras socioeducativas, a importância dos estudos na vida social do indivíduo;

8.2- Acompanhar e monitorar os alunos que apresentam altos índices de déficit de aprendizagem através da formação de grupos de estudos na escola;



8.3- Buscar parcerias com a sociedade civil organizada, Movimentos Culturais, Sindicato dos Trabalhadores rurais e Associações Comunitárias para promover a valorização dos estudos para o aluno do campo, buscando incentivar a persistência desses alunos na continuidade e término da escolaridade média;

8.4- Realizar nas escolas, a semana da consciência negra visando repensar contribuições desse povo para a formação e continuidade da sociedade brasileira;

8.5- Ampliar parcerias com as associações comunitárias do campo com o intuito de garantir o fornecimento dos 30% da merenda escolar advindas da agricultura familiar, conforme previstos na lei.

8.7- Promover a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados em parcerias com as áreas de assistência social, saúde e proteção a juventude.

8.8- Assegurar um currículo integrado e significativo, obtendo atender aos anseios desta faixa etária, contribuindo para a inserção dos mesmos no mercado de trabalho.

### **META 9: Alfabetização e alfabetismo de Jovens e Adultos**

**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

9.1- Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos do município a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade certa.

9.2- Promover a construção de um currículo que se adeque a realidade da EJA



(Educação de Jovens e Adultos) a fim de garantir a permanência e êxito dos educandos; mostrando a importância da alfabetização e do letramento ao exercício da cidadania.

9.3- Oferecer Formação Continuada para o trabalho docente com Jovens e Adultos, apresentando propostas e estratégias de um trabalho interdisciplinar;

9.4- Oferecer atividades extracurriculares por meios de projetos, que enfatizem práticas de leitura, que apresentem o uso social da leitura e escrita, como também atividades de Esporte, dança, teatro e música.

9.5- Incentivar a participação dos alunos da EJA no Projeto Municipal, o FEEMAC (Festival de Esporte, Escrita, Música, Arte e Cultura).

9.6- Implementar os recursos materiais que as escolas de Ensino Fundamental oferecem a modalidade da EJA, com o intuito da realização dos projetos extracurriculares previstos nesse PME.

### ► **Meta 10: Escolaridade Média**

**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

10.1- A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer parcerias com programas de Ensino técnico e profissional para ofertar novas oportunidades ao aluno da Educação de Jovens e Adultos- EJA para ingresso no Mercado de trabalho;

10.2- Encaminhar os alunos da EJA, mediante a comprovação dos rendimentos escolares, para ingressar aos Programas Técnicos Profissionais;



10.3- Promover articulação entre a Educação de Jovens e Adultos, com as políticas sociais das áreas da saúde, da Assistência Social, da Cultura do desporto e do lazer, fortalecendo o atendimento da demanda.

10.4- Inserir na base diversificada de Ensino da Educação de Jovens e Adultos à Educação digital até o final da vigência desse PME.

10.5- Assegurar e incentivar o ingresso dos alunos da EJA, à Educação Musical, através de bandas, fanfarras, aulas de violão, sanfona, etc.

### **META: 11 Educação Profissional**

**Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

11.1-Incentivar e apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município.

11.2- Estimular a realização de projetos que visem a integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.

11.3- Fomentar a excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional;

11.4-Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento, para o benefício da produção regional.



11.5-Integrar as políticas municipais às políticas estaduais e nacionais de geração de trabalho, emprego e renda e de educação de jovens e adultos;

11.6-Assegurar, nas escolas profissionalizantes, a infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com necessidades educativas especiais;

11.7-Viabilizar, de forma articulada com a esfera estadual, o fortalecimento das unidades de educação profissional (CEEP e CETEPS) pública e gratuita a fim de cumprir as metas estabelecidas para a educação profissional.

11.8-Manter e ampliar convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano, garantindo melhorias;

11.9-Viabilizar a promoção de cursos profissionalizantes aos finais de semana;

## **META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação Superior para 50%(cinquenta por cento ) e a taxa líquida para 33% trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 ( vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

12.1-Buscar parcerias com o governo estadual e/ ou outras instituições que possam promover e viabilizar cursos preparatórios para o ingresso à Educação Superior;

12.2-Assegurar o meio de transporte para os Universitários se deslocarem aos Institutos de Educação Superior.



12.3- Priorizar estágios com alunos universitários em cada área específica, em programas com certificação e incentivo financeiro no âmbito escolar.

12.4-Garantir o acesso dos alunos que fazem EAD (Educação a distância) ao Telecentro com o objetivo de facilitar os trabalhos por eles realizados no ambiente virtual;

12.5-Assegurar profissionais qualificados e novos equipamentos necessários ao funcionamento do telecentro para garantir a permanência dos alunos de Ensino Superior (EAD) no local;

12.6-Trazer para o município, em parcerias com as universidades cursos de extensão universitária de formação em nível superior.

### **Meta 13 – Titulação do professor da Educação Superior**

***Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em eletivo exercício no conjunto, assegurar no poder municipal 20% do total dos professores garantindo por leis de 03 (três) anos total, atingindo no final do prazo de 10 (dez) anos e no sistema de educação superior 95%, sendo do total, no mínimo, 40% de doutores.***

O município não conta com nenhum professor de nível superior em exercício em sala de aula, todavia terá assegurado transporte para cursar universidade a todos que ao longo dos dez anos de vigência do PME, alcançarem tal etapa de escolaridade.

### **META 14 – PÓS- GRADUAÇÃO**

**Elevar gradualmente o número de matrícula na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**



14.1-Trazer para o município em colaboração com órgão competente, polo de formação em pós-graduação, mestrado e doutorado;

14.2-Regulamentar o percentual de números de professores com licença remunerada para o estudo de mestrado e doutorado para os professores;

14.3-Buscar parcerias e convênios com instituições públicas de Ensino Superior para realizar cursos em níveis de pós-graduação em áreas afins à Educação Especial;

14.4-Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação a Distância (EAD).

### **Meta 15: Formação do Professor**

**Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

15.1-Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.2- Apoiar e incentivar a criação, nas redes federal e estadual, de cursos de formação docente para a educação profissional, voltados para a complementação e certificação didático-pedagógica, que valorizem a experiência prática.





15.3- Garantir a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político- pedagógico que assegure a articulação teoria e prática, bem como oportunizar a participação dos mesmos nos diferentes cursos de formação continuada

## **Meta 16 – Formação Continuada e graduação do professor**

**Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

16.1 – Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2 – Estabelecer parcerias com instituições públicas, visando ofertar e ampliar vagas para cursos de pós-graduação para professores da educação básica do município.

16.3 – Estimular o acesso ao portal Domínio Público e Portal de Professor para subsidiar a atuação dos docentes da educação básica.

16.4- Regulamentar o afastamento remunerado dos docentes da educação básica, para cursar mestrado e doutorado.



16.5 - Incentivar professores que atuam no campo para ingressar em pós-graduação voltada na área.

### **META 17: Valorização do professor**

**Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.**

17.1 – Assegurar e incorporar aos vencimentos o valor da bolsa proficiência no primeiro ano de vigência desse PME.

17.2-- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, com condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.3- Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede.

17.4- Assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias e busca da equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste Plano, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência do Plano Estadual de Educação.

### **META 18: Plano de Carreira Docente**



**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

18.1-Intermediar e garantir, junto aos órgãos responsáveis pelas instituições públicas de nível superior, a ampliação da oferta de cursos de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado), voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e de gestão escolar.

18.2-Garantir no Plano de Cargo e Carreira, a disponibilidade de profissionais para substituir o professor titular da turma no caso de atestado médico inferior a 15 dias.

18.3-Formar uma comissão municipal para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica.

18.4 – Constituir a cada três anos uma comissão para avaliar, reestruturar e implementar o Plano de Carreira dos Profissionais de Educação.

18.5 – Constituir a cada três anos uma comissão para avaliar, reestruturar e implementar o Plano de Carreira dos Profissionais de Educação.

## **META 19: Gestão Democrática**



**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

19.1-Assegurar e manter o processo de escolha dos membros do Conselho deliberativo da escola, através de eleições em que toda a comunidade escolar participe;

19.2-Promover curso de formação para os conselheiros aprovados pela comunidade escolar, para que os membros tenham condições de exercer com autonomia o seu mandato;

19.3-Implantar e consolidar o Grêmio estudantil, com o objetivo de aumentar a participação dos alunos na Gestão Democrática da escola;

19.4-Garantir a revisão anualmente do Projeto Político Pedagógico, assim como o regimento interno com o envolvimento de todos os segmentos que fazem parte da comunidade escolar;

19.5-Formar parcerias e subsidiar cursos direcionados para os gestores escolares, para assim capacitá-los a desenvolver os trabalhos de forma transparente, contribuindo para a gestão democrática;

19.6-Garantir o mecanismo de gestão democrática nas escolas de Educação Básica, junto aos órgãos relacionados á educação;



19.7-Fortalecer a gestão democrática nas escolas públicas que atendam jovens e adultos, a partir da realização de assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares, bem como, criando as condições para participação em conselhos escolares ou similares.

19.8-Garantir a formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática.

### **Meta 20: Financiamento da Educação**

**Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

20.1- Garantir, entre as metas dos planos plurianuais do Estado vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.

20.2- Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3- Fomentar instrumentos de controle social e transparência pública, em regime de colaboração com a União, entre a Controladoria Geral do Estado, o Tribunal de Contas do Estado, a Procuradoria do Estado, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDED, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a sociedade em geral, no exercício da fiscalização da aplicação dos recursos destinados à educação



#### **4. Indicadores, técnicas e instrumentos de monitoramento e avaliação**

O Plano Municipal de Educação de Assunção – PB, foi construído de forma coletiva pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão Executiva de Construção do PME, com diálogos transparentes, em encontros no Pro Ação, durante os meses de março, abril e maio.

Esse documento objetiva a melhoria da educação assunçãoense, elevando os níveis de proficiência, tendo em vista os indicadores das avaliações externas e internas. Entre as Metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

O PME deverá ter a aprovação da Câmara Municipal de Assunção e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos. O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.



## **5. Considerações finais**

Este primeiro Plano Municipal de Educação é um instrumento político-pedagógico que orientará o funcionamento do Sistema Municipal de Educação de Assunção e expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões que aconteceram em reuniões e seminários realizados com êxito no período de março a maio de 2015.

Assim sendo, entregamos com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, este “Documento” que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2015-2025.



## 6. Referências Bibliográficas

ASSUNÇÃO. Lei Municipal 043/98- Plano de Cargo Salário e Carreira do Município de Assunção

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Câmara dos Deputados. Brasília, 2014

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

PARAÍBA . Plano Estadual de Educação 2015-2025

Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. Perfil do Município de Assunção, PB. Disponível em: [http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil\\_print/bara%C3%Assun%C3%A7%C3%A3o\\_pb](http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil_print/bara%C3%Assun%C3%A7%C3%A3o_pb). Acesso em: 03 de março de 2015.

Disponível em :<http://pne.mec.gov.br/> Acesso em: **05/02/2015**

Disponível em <http://portal.mec.gov.br/indicadores-demograficos-e-educacionais>  
**Acesso em: 04/04/2015**

Disponível em <http://convivaeducacao.org.br/> Acesso em: **05/05/2015**

Disponível em [www.ideme.pb.gov.br/](http://www.ideme.pb.gov.br/) Acesso em: **25/03/2015**





## 7. Anexos

Culminância do Projeto FEEMAC II: Educando para a Paz.



*Figura 1 II FEEMAC: Educando para a Paz*

Apresentação em Desfile Cívico da Banda Marcial Júlia Borges Ferreira.



*Figura 2: Banda Marcial Júlia Borges Ferreira*

Apresentação da Banda Marcial “Camila Martins” em encontro de banda promovida no I FEEMAC.



*Figura 3: Banda Mirim Camila Martins*



Alunos realizando apresentações em Feira Cultural promovida pelo II FEEMAC



*Figura 4: Feira Cultural II FEEMAC*

Maquete construída pelos alunos, para Culminância do II FEEMAC .



*Figura 5: Projeto Educando Para a Paz no Trânsito II FEEMAC*

Caminhada pela Paz no Trânsito. Projeto II FEEMAC.



*Figura 6: Projeto Educando Para a Paz no Trânsito II FEEMAC*



Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Martiniano dos Santos, situada na zona rural.

*Continuada*



*Figura 1 Formação*

*Figura 7: Escola do Campo*

Formação Continuada – Pró - Ação



*Figura 8: Formação Continuada*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 114 – Centro, Assunção – PB

Fone: (83) 34661079 Fax: (83) 34661079 E-mail: [prefeitura.assuncao@bol.com.br](mailto:prefeitura.assuncao@bol.com.br) CEP:  
58.685-000

Assunção - PB.

Lei N.º 331/ 2015

Aprova o Plano Municipal de  
Educação - PME e Adota outras  
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, nos termos da Lei orgânica do Município de Assunção, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Assunção– PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I- Erradicação do analfabetismo;
  - II- Universalização do atendimento escolar;
  - III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
  - IV- Melhoria da qualidade da educação;
  - V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
  - VI- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;





- VII- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- VIII- Valorização dos (as) profissionais da educação; e
- IX- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental

Art. 3º. As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Assunção - PB.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ter como referência o último censo demográfico e os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, com vistas ao acompanhamento da evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, nos respectivos sítios institucionais da internet e mídias locais;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a ampliação progressiva do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação.



Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes do poder público, da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias, objeto deste Plano.

Assunção - PB.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Assunção-PB deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Assunção - PB, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Assunção, 28 de Maio de 2015.



Rafael Anderson de Farias Oliveira  
Prefeito Constitucional

